



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 5 de Novembro de 2019 • Ano II • Nº 1793

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Lei Municipal N.º 1.221/2019 de 31 de Outubro de 2019** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, com a garantia da União e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.221/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, com a garantia da União e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com concessão de garantia da União, em nome do Município de CANDEIAS até o valor de R\$ **45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais)**, no âmbito do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela RSF nº 48/2007, pela Portaria MEFP nº 497/1990 e por legislação complementar, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo se destinam à realização de investimentos nas áreas Infraestrutura e de Saneamento, destinados à construção de hospital, construção e ou ampliação e reforma de prédios públicos, urbanização e pavimentação de vias públicas, construção e ou reforma de Praças, Parques e Jardins.

Art. 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, inciso IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras garantias admitidas em direito.

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro
43.800-000 – Candeias - BA 71 3605-0008 FAX (71) 3601-2723

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LXR51G3CJ/KQIBRKTUHU7G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 31 de outubro de 2019.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro
43.800-000 – Candeias - BA 71 3605-0008 FAX (71) 3601-2723